

NOTÍCIA DE FATO Nº 81/2026

SIMP 003011-426/2026

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia registrada na Ouvidoria, relatando sobre recorrentes interrupções no fornecimento de água no bairro Planaltina, no Município de Várzea Grande/PI, situação que estaria afetando diversos imóveis e moradores da localidade.

Em despacho inicial em 31/08/2026, foi determinado a expedição de ofício ao Município de Várzea Grande/PI e à Câmara Municipal de Várzea Grande/PI, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem se possuem conhecimento acerca das reiteradas interrupções no fornecimento de água no bairro Planaltina, indicando, em caso positivo, quais providências já foram adotadas ou estão sendo adotadas junto à concessionária responsável pelo abastecimento.

Sobreveio resposta da Câmara Municipal de Várzea Grande em 27/08/2026, informando em síntese que, a Casa Legislativa não tinha conhecimento da falta d'água no bairro Planaltina, entretanto, o próprio presidente da Casa se dirigiu ao local, tendo colhido informações junto aos moradores locais de que, no primeiro semestre do ano ocorreram casos isolados de interrupção no fornecimento de água, em razão de um vazamento na tubulação. Na ocasião, após o contato com a empresa concessionária, a manutenção foi realizada e o problema solucionado. Por fim, foi destacado que, no momento, não há registro atual de falta d'água no referido bairro.

Documentos comprobatórios anexados aos autos.

É o relatório. Passo à decisão.

Compulsando os autos, verifica-se que houve a perda do objeto do presente procedimento, vez que o problema foi solucionado, não tendo até o presente momento registro atual de falta d'água no bairro Planaltina.

Registre-se, ainda, a louvável atitude realizada pelo parlamentar que, quando devidamente provocado, atuou dentro das suas competências em favor da população local.

Feitas essas inclinações legais, entende-se que o arquivamento é medida que se impõe, uma vez que já foram adotadas medidas no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Diante do exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** da presente notícia de fato, sem prejuízo de seu desarquivamento, nos termos da Resolução n. 174/2017 do CNMP, sem comunicações ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, uma vez que se trata de Notícia de Fato.

Comunique-se os interessados Município de Várzea Grande e a Câmara Municipal de Várzea Grande.

Movimentações necessárias no SIMP.

Elesbão Veloso-PI, 28 de setembro de 2026.

JAIME RODRIGUES D'ALENCAR

Promotor de Justiça

